

CUNHA (§ 3º do art. 191 do Regimento)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta do Exmº. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a PORTARIA Nº. 1473, de 22/04/2013, que trata da aposentadoria de GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão C13CTAJ, lotada na Comarca da Capital, com recomendações ao TJE para observar o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.535

Processo nº. Processos nº.s 2011/50900-6 e 2012/51418-0
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Processo nº 2011/50900-6: – Cabo PM NELSON SAMPAIO REIS, pertencente ao efetivo do 2º BPM, PORTARIA Nº 1835, de 01/09/2010.

Processo nº 2012/51418-0: – 2º Sargento PM EDIVAL DA SILVA PORTIL, pertencente ao efetivo do 4º BPM (Marabá), PORTARIA Nº 1077, de 18/04/2011.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exmo. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de reforma.

ACÓRDÃO Nº. 52.536

Processos nºs. 2008/52336-0 e 2012/50365-0
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Processo nº 2008/52336-0 – ANTÔNIO MENDES DIAS CUNHA e ANTÔNIO MENDES DIAS CUNHA JUNIOR, dependentes da ex-segurada RISALVA MOURÃO CUNHA, Portaria n. 426, de 29.04.2002.

Processo nº 2012/50365-0 – RAIMUNDA LOBATO DA SILVA, dependente do ex-segurado LUIZ ALBERTO LOBATO DA SILVA, Portaria PS nº. 1297, de 02.08.2010.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exmo. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de pensão

ACÓRDÃO Nº. 52.537

Processo nº. 2012/50341-3
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Proposta de Decisão : Auditor ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Conselheira Formalizadora da Decisão: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmo. Sr Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria PS nº. 1446, de 26.07.2011, que trata da pensão em favor de RAIMUNDA OLIMPIA DE OLIVEIRA CANAVARRO, dependente do ex-segurado Osvaldo Vieira Canavarro.

ACÓRDÃO Nº. 52.538

Processo nº. 2005/50915-8
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 073/2004, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e a SESP.

Responsável: Sr. WAGNER PEREIRA DA SILVA, Prefeito à época

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art.60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 julgar regulares as contas no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 52.539

Processo nº. 2012/50041-5
Assunto: Prestação de Contas relativo ao Convênio nº. 166/2010 e Termo Aditivo, firmados com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e a SEPOF.

Responsável: Sr. ÁLVARO BRITO XAVIER, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 2.091.338,88 (dois milhões noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais, oitenta e oito centavos) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 52.540

Processo nº. 2010/50211-4
Assunto: Recurso de Reconsideração.
Recorrente: Sr. JOSÉ DA SILVA MOTA – Presidente à época da Sociedade Beneficente, Cultural e Esportiva Time Negra.

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº 44.998 de 31/03/2009.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, inciso I da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso, dando-lhe provimento, a fim de excluir a multa pela tomada de contas.

RESOLUÇÃO Nº. 18.515

PROCESSO Nº. 2011/50656-2

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 008/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DE PIRABAS e a SEPOF.

Responsável: Sr. LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA BARROSO, Prefeito.

Advogado: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º do Ato nº 63 de 19/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual a fim de que, o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a mesma.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 594631

PORTARIA Nº 28.012 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

I - DESIGNAR o servidor JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº 0695564, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up para atender as necessidades da frota do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2, matrícula nº 0695335, LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100296.

PORTARIA Nº 28.013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDER ao servidor RAFAEL LAREDO MENDONÇA, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101097, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-06-2007/2010, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-10 a 01-11-2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03 / 2013-MATERIAL DE EXPEDIENTE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03 / 2013

No dia 02 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de material de expediente, resultante do Pregão Presencial nº. 14/2013- TCE/PA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo TCE/PA nº. 2013/05807-6, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

LOTE 01: Canetas

Registrado o preço da (s) empresa (s):

1º) ADIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA- ME

Valor total do lote: R\$ 3.873,60 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
08	Caneta esferográfica cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, bic ou similar, devendo esta atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência atestada pelo órgão competente, Inmetro.	UND	3000	R\$ 0,48	BIC
09	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, bic ou similar, devendo esta atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência atestada pelo órgão competente, Inmetro.	UND	600	R\$ 0,48	BIC